



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030001/23

Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 012/2023/SRP, oriundo do Processo Administrativo nº 03030001/23, que ver sobre o objeto: “AQUISIÇÃO DE TENDAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA”.

Esta Prefeitura Municipal de Salinópolis, Estado do Pará, neste ato se fazendo representar pela sua Pregoeira Thainá Izaura Barros de Sena, instituída através da Portaria nº 002/2023/PMS-GAB, onde a autoridade competente delegou a função de promover todos os atos necessários na formalização do Processo Administrativo nº 03030001/23, observando todos requisitos legais desde a elaboração do Edital e seus Anexos até a conclusão do referido procedimento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19.

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que houve um erro no quantitativo e na cotação dos itens constantes no Termo de Referência e instrumento convocatório.

Considerando as disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (Destacamos);

Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração Pública rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

Considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RESOLVE: Que, para tais equívocos não causem danos tanto para empresas licitantes quanto para esta administração pública, optamos pela extinção por **REVOGAÇÃO** de todos os atos praticados no processo de licitação e das informações.

Para que surta efeitos legais, subscrevo e assino.

Salinópolis-PA, 02 de maio de 2023.

Thainá Izaura Barros de Sena
Port. Gab. nº 002/2023
Pregoeira/PMS